SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 16 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3363a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 009/2023 DE ABERTURA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 009/2023 DE ABERTURA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da CF/88 e tendo em vista o contrato celebrado com o Instituto de Apoio à Gestão Educacional - IGEDUC, torna pública a abertura das inscrições e a publicação do edital que estabelece as normas relativas à realização de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EM ETAPA ÚNICA DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL para o preenchimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal temporário da Secretaria Municipal de Educação de Belo Jardim – PE.

A seleção pública simplificada em epígrafe será planejada e executada pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional - IGEDUC e supervisionada pela Comissão legalmente instituída através da portaria nº 238 de 03 de maio de 2023.

O edital contendo todas as informações referentes às normas da seleção pública simplificada, que para todos os efeitos legais integra o presente ato, bem como as demais publicações do referido certame, estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura de Belo Jardim – PE (https://belojardim.pe.gov.br/) e no site do Instituto Igeduc (www.igeduc.org.br).

Belo Jardim (PE), em 16 de Junho de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:AD9C37AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2023

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o arquivamento do Inquérito Administrativo nº 013/2022, considerando que ficou constatada a irregularidade na concessão de estabilidade atribuída ao servidor Everton da Silva Jó, devendo o mesmo, de forma solidária com os demais investigados, devolver os valores referentes à gratificação de estabilidade financeira concedida com a contagem de tempo vedado pela legislação, sem prejuízo da sanção disciplinar de advertência, nos termos do art. 152, I, da Lei Municipal nº 018/93.

Artigo 2º - Deverá ser remetida cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Artigo 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus, 15 de junho de 2023.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:6BBEB5C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este Termo Aditivo ao Contrato de Locação, de um lado, **SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO, SESC LER GOIANA**, doravante denominado LOCADOR, e de outro lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, doravante denominado LOCATÁRIO, todos qualificados no contrato de locação do imóvel sito na Rua do Arame, S/N, Centro, cidade de Goiana, Pernambuco, resolvem, de

comum acordo, realizar aditivo acerca prorrogação da vigência do contrato, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objetivo prorrogar pelo prazo de 02 meses de validade do contrato celebrado entre o Município e o SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO, SESC LER GOIANA, com o objetivo de realizar orçamentos para contratações de novas áreas do Locador, visto a necessidades de novas modalidades esportivas, a serem implantadas pela Secretaria de Esportes e Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade até 15 de agosto de 2023. As partes compuseram no sentido de manter para o presente prazo prorrogado a manutenção do valor do aluguel.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de locação ora aditado, não alterados pelo presente termo, que ratificam.
E, por assim estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goiana, 06 de junho de 2023.

Munucípio de Goiana
EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito Municipal

SESC Ler Goiana
ANA CRISTINA DE ALBUQUERQUE RABELLO
Gerente Operacional

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:6DE50BBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 034/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

A Prefeitura Municipal de Itaquitinga – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **CLEITON MARCELINO DE SOUZA EVENTOS CNPJ nº 12.319.583/0001-05**, referente a apresentação de Shows Artísticos, com o **CANTOR CEZAR PAREDÃO,** no dia 29 de junho de 2023 para abrilhantar as festividades juninas, no distrito de Chã de Sapé neste Município, com o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Itaquitinga, 15 de junho de 2023.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:F443E51A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 040/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023

A Prefeitura Municipal de Itaquitinga – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa Contratação da empresa **NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 25.173.110/0001-86**, referente a apresentação de Shows Artísticos, com as bandas **FORRO DAS ESTELAS**, no dia 24 de junho de 2023 para abrilhantar as festividades juninas, no distrito de Chã de Sapé e na Sede do município de Itaquitinga, e **BANDA CAVIAR COM RAPADURA,** no dia 28 de junho de 2023 para abrilhantar as festividades juninas, no distrito de Chã de Sapé neste Município, com o valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**

Itaquitinga, 15 de junho de 2023.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:A98EABC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 041/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023

A Prefeitura Municipal de Itaquitinga – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa Contratação da empresa **ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU, CNPJ nº 11.706.770/0001-70**, referente a apresentação de Shows Artísticos, com o Cantor PV CALADO**, no dia 24 de junho de 2023** para abrilhantar as festividades juninas, na cidade Itaquitinga, com o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Itaquitinga, 15 de junho de 2023.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:E333BFA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 409, DE 16 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE RESTRIÇÕES, PROIBIÇÕES E MEDIDAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS, NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, DISTRITO DE BONANÇA E POVOADO DE MASSARANDUBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a proteção, segurança e integridade física dos participantes das festividades entre os dias 17 de junho ao dia 08 de julho, no Município de Moreno/PE, Distrito de Bonança e Povoado de Massaranduba;
CONSIDERANDO, a imprescritível necessidade de colaborar com a atuação da Polícia Militar e da Guarda Municipal, na garantia da segurança pública;
CONSIDERANDO, que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro;
CONSIDERANDO, o acordo de cooperação técnica com a Polícia Militar, no sentido de determinar a proibição do uso de cooler (caixa térmica) no circuito dos Festejos Junino, evitando-se por consequência dificuldades na circulação de pessoas no circuito do evento;
CONSIDERANDO, a Lei Estadual 13.020 de 10 de maio de 2006, que autoriza a restrição de horário de funcionamentos de lazer, e de comercio de bebidas alcoólicas;
CONSIDERANDO, o poder de Polícia e, as inúmeras recomendações em razão da segurança nos pontos centrais de festividade no Município de Moreno/PE, Distrito de Bonança e Povoado de Massaranduba.

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes e vendedores ambulantes, acondicionadas em recipientes de VIDRO, em toda região das festividades no Município de Moreno/PE, Distrito de Bonança e Povoado de Massaranduba.
Art. 2º A proibição na distribuição em garrafas de vidro tem sua abrangência também aos munícipes que participarão do evento, ou seja, é terminantemente proibido levar para o local do evento bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, acondicionadas em recipientes de VIDRO.
Art. 3º Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive com consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão e suspenção de alvará de funcionamento.
Parágrafo único. Aos particulares que forem flagrados com bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, acondicionadas em recipientes de VIDRO, será dada a oportunidade de transferir o conteúdo para garrafas plásticas, caso não seja possível, será feita a apreensão do recipiente de vidro ainda que contenha bebida.
Art. 4º Fica proibido o ingresso em todos os circuitos das festividades, portanto: **cooler (caixa térmica), bolsa e/ou mochilas, caixa de isopor**, independentemente do tamanho e dimensões, sendo vedado de igual forma a utilização desses objetos no interior do circuito do evento, ao longo da via pública.
Art. 5º A Secretaria de Planejamento e Governo, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Administração e Defesa Social e a Polícia Militar ficarão responsáveis pela fiscalização e apreensão das mercadorias.
Art. 6º Fica restrito o funcionamento de bares e restaurantes até às 02:00 AM (duas horas da madrugada), enquanto o comércio dos ambulantes credenciados poderá funcionar normalmente até o término da programação do palco.
Art. 7º Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivos, popularmente conhecidos como paredão de som, e equipamentos sonoros assemelhados, em toda região das festividades entre os dias 17 de junho ao dia 08 de julho, no Município de Moreno/PE, Distrito de Bonança e Povoado de Massaranduba.
Art. 8º Fica a Guarda Civil Municipal e a Polícia Militar de Pernambuco, autorizada a adotar todas as medidas cabíveis, para garantir o cumprimento da proibição constante neste decreto.
Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 16 de Junho de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:5903B020



